

**EDITAL Nº 003/2019 – CEJUSC**  
**SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES**  
**JUDICIAL DO CEJUSC DA COMARCA DE CASCAVEL /PR**

A SRA. MARISA, SERVIDORA COORDENADORA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CASCAVEL/PR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 03/2018 do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais do TJPR, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do processo seletivo para o **Curso de Capacitação de Conciliadores Judiciais**, oferecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJPR atendidas as condições e termos seguintes:

**1 – DAS VAGAS**

1.1 Serão oferecidas até 32 (trinta e duas) vagas, havendo classificação até o 38º (trigésimo oitavo) colocado, para efeito de suplência e preenchimento de eventuais vagas, desde que elas sejam disponibilizadas antes do primeiro encontro do curso.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito (18) anos, no exercício dos direitos políticos;
- b) Não exercer atividade político-partidária, comprovado por meio de declaração a ser firmada no ato de entrevista;
- c) Ser residente e domiciliado na Comarca de Cascavel/PR;
- d) Firmar termo de compromisso de disponibilidade para realizar sessões de conciliação, conforme previsão disposta no art. 12 da Resolução n.º 03/2018, NUPEMEC/TJPR, na função de conciliador ou co-conciliador não remunerado, em casos indicados pelo CEJUSC de Cascavel, pelo prazo de (24) vinte e quatro meses;);
- e) Comprometer-se a participar, voluntariamente, das reuniões de supervisão de conciliadores no CEJUSC Cascavel;
- f) Cumprir o período de estágio supervisionado (parte prática – 60h) no CEJUSC Cascavel, no prazo de um ano;
- g) Participar de processo seletivo, na forma deste edital e;

**3 – DA DURAÇÃO DO CURSO**

3.1 O Curso de capacitação de conciliadores judicial teórico-prático será composto por duas etapas, a primeira delas teórica, composta por 40 (quarenta) horas/aula, exigindo-se 100% (cem por cento) de frequência, divididas em 5 dias, das 08 horas às 17 horas, com uma 01 (uma) hora

de intervalo para o almoço, a ser realizado em 14/10/2019, 15/10/2019, 16/10/2019, 17/10/2019 e 18/10/2019.

3.2 A segunda etapa refere-se ao estágio supervisionado obrigatório, nos seguintes termos:

3.2.1 O estágio supervisionado compreende a realização de sessões de conciliação, nas quais tenham comparecido as partes e que seja desenvolvida todas as etapas do processo de conciliação, com o sem acordo, de casos reais;

3.2.2 Os conciliadores em formação realizarão as sessões descritas no subitem anterior, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

3.2.3 O estágio se desenvolverá com objetivo de aplicar o aprendizado teórico em casos reais, acompanhado, sempre que possível, por 1 (um) membro da equipe docente (supervisor), desempenhando, necessariamente, as 3 (três) funções: a) observador; b) co-conciliador; e c) conciliador;

3.2.4. As sessões/audiências deverão, sempre que possível, ser realizadas por: I - um (01) conciliador; II - um (01) co-conciliador; III - dois (02) ou mais observadores, que farão anotações no formulário de observação;

3.2.5. Ao final de cada sessão, o conciliador em formação deverá preencher a documentação prevista no art. 18 Regimento 2019 NUPEMEC/ESEJE-TJPR;

3.2.6. Dará causa ao desligamento, de ofício, o conciliador em formação que não justificar a sua ausência em 03 (três) sessões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no interstício de 01 (um) ano, quando solicitado a realizá-las. Caso haja interesse em retornar às atividades, deverá participar novamente de curso de formação.

3.2.7. Os conciliadores judiciais em formação deverão participar dos cursos de aperfeiçoamento e reciclagem promovidos pelo CEJUSC ou NUPEMEC, sob pena de desligamento das atividades do CEJUSC.

#### 4 – DO LOCAL DO CURSO

4.1 O curso será ministrado no CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CASCAVEL/PR, localizado na Avenida Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 06 a 12/09/2019, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no CEJUSC.

5.2. As inscrições deferidas e a ordem das entrevistas serão disponibilizadas até o dia 17/09/2019 via e-mail cadastrado que será encaminhado pela Secretaria do CEJUSC.

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante análise da ficha de inscrição e entrevista eliminatória.

6.2 – As entrevistas serão realizadas entre os dias 19 a 24/09/2019, no período da tarde, nas dependências da Secretaria do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CASCAVEL, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2320, Bairro Alto Alegre.

## 7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado via edital junto à Secretaria do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CASCAVEL, em 04/10/2019.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão comunicados por e-mail.

7.3. Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados irão compor um cadastro de suplência, para preenchimento de vagas, na forma do item 1.1 deste edital.

7.4 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão comunicados pelo CEJUSC para que apresentem os seguintes documentos: RG; CPF; título de eleitor; comprovante de residência; declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou dirigente de órgão de classe e/ou entidade associativa; declaração ou certidão do órgão de classe informando que não sofreu penalidade nem praticou ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada ou declaração informando que não está vinculado a qualquer órgão de classe; termo de compromisso de disponibilidade para realizar sessões de conciliação, conforme previsão disposta no art. 12 da Resolução n.º 03/2018, NUPMEC/TJPR; certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a designação; fotografia 3x4, colorida, recente e digitalizada ou foto em arquivo digital; certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e declaração de que está ciente de que o curso em comento apenas o habilita a ser Conciliador Judicial, mesmo que formado há mais de 02 (dois) anos quando do ato da inscrição.

## 8 – DA CERTIFICAÇÃO

8.1 – Os certificados serão emitidos pelo NUPMEC – Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflitos e ESEJE – Escola dos Servidores do tribunal de Justiça do Paraná, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2 – Somente serão conferidos certificados finais para os que obtiverem frequência de 100% na etapa de fundamentação e realização de no mínimo 60 (sessenta) horas e máximo de 100 (cem) horas de estágio supervisionado, nos termos do art. 5º da Resolução nº 03/2018 do NUPEMEC/TJPR.

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O curso será ofertado gratuitamente aos selecionados.

9.2 – As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo NUPEMEC/TJPR.

Cascavel, 30 de agosto de 2019.



Marisa Kremer  
Servidora Coordenadora do CEJUSC